



Jornal Oficial

do município de Passagem-PB

ÓRGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO GOVERNO MUNICIPAL

Criado pela Lei n.º 012/1990, de 17 de agosto de 1990

Passagem-PB - Quinta-feira, 31 de janeiro de 2019

Tiragem: 50 exemplares

Atos do Poder Executivo

Leis

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

LEI Nº. 416, DE 30 DE JANEIRO DE 2019

Autoriza a inclusão de novo elemento de despesa na Lei Orçamentária Anual – LOA 2019, Autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM deste Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, submete à apreciação da Egrégia Câmara Municipal o seguinte projeto de lei:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a incluir novo elemento de despesa ao Orçamento Anual – LOA, de 2019 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) para atender a outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica.

Parágrafo único. As discriminações do crédito especial no caput deste artigo serão assim distribuídas:

01.010 – CÂMARA MUNICIPAL
Rubrica: 01.031.3001.2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal.
Valor: 60.000,00
Elementos de Despesas:
3.3.90.39.001 R\$ 60.000,00
Total R\$ 60.000,00
Fontes:001 -- (Recursos Ordinários)

Finalidade: Liquidação das despesas com outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica.

Art. 2º - Para cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior correrá por conta da anulação de dotação orçamentária através transposição de dotação, conforme Art. 167, VI, da CF e o Art. 43 da Lei 4.320/64, conforme abaixo discriminada:

01.010 – CÂMARA MUNICIPAL
Rubrica: 01.031.3001.1001 Ampliação e Reforma do Prédio da Câmara Municipal
Valor: 40.000,00
Elementos de Despesas:
4.4.90.51.001 R\$ 40.000,00
Total R\$ 40.000,00
Fontes:001 -- (Recursos Ordinários)

01.010 – CÂMARA MUNICIPAL
Rubrica: 01.031.3001.1002 Aquisição de Veículo para a Câmara Municipal.
Valor: 20.000,00
Elementos de Despesas:
4.4.90.52.001 R\$ 20.000,00
Total R\$ 20.000,00
Fontes:001 -- (Recursos Ordinários)

Art. 3º Passando as novas ações Legislativas a compor os seguintes valores:

01.010 – CÂMARA MUNICIPAL
Rubrica: 01.031.3001.1001 Ampliação e Reforma do Prédio da Câmara Municipal
Valor: 10.000,00
Elementos de Despesas:
4.4.90.51.001 R\$ 10.000,00
Total R\$ 10.000,00
Fontes:001 -- (Recursos Ordinários)

01.010 – CÂMARA MUNICIPAL
Rubrica: 01.031.3001.1002 Aquisição de Veículo para a Câmara Municipal.
Valor: 20.000,00
Elementos de Despesas:
4.4.90.52.001 R\$ 20.000,00
Total R\$ 20.000,00
Fontes:001 -- (Recursos Ordinários)

Art. 4º Esta lei vigorará com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Passagem, 30 de Janeiro de 2019.


Magno Silva Martins
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL PASSAGEM

LEI MUNICIPAL Nº 417 DE 30 DE JANEIRO DE 2019.

AUTORIZA O REMANEJAMENTO, A TRANSPOSIÇÃO E A TRANSFERÊNCIA DE FONTES DE RECURSOS DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI N. 414/2018 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2019, ATÉ O LIMITE DE 50% DE SUPLEMENTAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar o remanejamento, transposição e transferência de dotações por anulação de dotação de um órgão para outro, de uma categoria de programação para outra, de uma fonte de recurso para outra, e ainda de uma categoria econômica para outra até o limite de 50% (cinquenta por cento) de suplementação por anulação de dotação sobre o valor do orçamento do exercício de 2019, conforme Lei Municipal n. 00414/2018, e de acordo com o Inciso VI, Art. 167, da Constituição Federal e artigo 66 da Lei 4.320/64.

Art. 2º. Para os fins desta Lei, entende-se como:

- I. Remanejamento: movimentação de dotações de um órgão para outro decorrente de reformas administrativas, alteração na estrutura organizacional, bem como necessidades orçamentárias do órgão;
- II. Transposição: autorização para transferências de saldo de dotações orçamentárias, de categorias econômicas diferentes bem como de programas de natureza;
- III. Transferências: autorizações para suplementações orçamentárias dentro da mesma categoria econômica, grupo de natureza da despesa, ou elemento econômico (desdobramento).

Art. 3º - A autorização contida no caput do Art. 1º desta Lei permitirá que o Prefeito Municipal, respeitadas as demais normas constitucionais, possa efetuar:

- I. Remanejamento e suplementação de dotações orçamentárias com a finalidade de ajustar os orçamentos de órgãos reestruturados, utilizando como fonte de recursos o previsto no inciso III, do § 1º. do Art. 43 da Lei nº 4.320/64, até o montante dos saldos das dotações orçamentárias dos respectivos órgãos reestruturados;
- II. Remanejamento e suplementação de dotações orçamentárias em caso de movimentação de pessoal de uma unidade orçamentária para outra;
- III. Transposição de recursos de uma unidade orçamentária para outra, ou de uma categoria de programação para outra.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Passagem, PB 30 de janeiro de 2019.


Magno Silva Martins
Prefeito Constitucional

ADMINISTRAÇÃO

MAGNO SILVA MARTINS
PREFEITO
LEANDRO FIRMINO BARBOZA
VICE-PREFEITO